



**INSTITUTO CULTURAL IRACEMA**  
**ESCOLA PÚBLICA DE MÚSICA DA VILA DAS ARTES**  
**CAMERATA DE VIOLÕES**  
**REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

## 1. APRESENTAÇÃO

A **Escola Pública de Música da Vila das Artes**, uma das seis escolas que compõem o Complexo Cultural Vila das Artes vinculado à Prefeitura de Fortaleza por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULTFOR) e gerido pelo Instituto Cultural Iracema (ICI), CNPJ 13.637.888/0001-10, por meio do Contrato de Gestão 004/2022, torna público o Regulamento de Participação das audições de candidatos (as) e com disponibilidade para integrar a Camerata de Violões da Escola Pública de Música de Fortaleza, **sem remuneração**, sob a Coordenação do professor JEIAS SILVESTRE.

As atividades dentro da Camerata de Violões terão como objetivo estabelecer o grupo enquanto um núcleo de fomento à prática, estudo da técnica e performance violonística através da pesquisa e montagem de repertório em diversas formações camerísticas bem como de solista, sendo o foco principal a formação resultante da sua completude de integrantes.

Ao todo serão ofertadas **20 (vinte) vagas**, sendo distribuídas da seguinte forma:

- **50% das vagas serão destinadas para alunos (as) da Escola Pública de Música da Vila das Artes;**
- **50% das vagas serão destinadas ao público externo.**

Desde já fica informado que os encontros da Camerata de Violões acontecerão às quartas-feiras, 16h30min às 17h30min. Os encontros também poderão ocorrer às sextas-feiras, 14h00min às 15h00min, mediante necessidade.

1.1. Caso não haja preenchimento completo das vagas de um dos grupos de vagas (alunos ou público externo), seja pela quantidade de inscrições ou pela desclassificação de candidatos(as), as vagas poderão ser remanejadas para o outro grupo.

## 2. QUANDO E COMO POSSO ME INSCREVER?

2.1. As inscrições terão início em **20 de setembro de 2024** encerrando às 23h59min do dia **04 de outubro de 2024**.

2.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de formulário *online* disponibilizado no seguinte endereço:

<https://forms.gle/2FvS6Ug3r7SjYVoy6>



**2.3.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, até o horário e data limite estipulados, sendo desconsideradas as propostas com *status* de rascunho não enviadas.

**2.4.** O correto preenchimento dos dados solicitados é de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a).

**2.5.** A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste regulamento, sendo que o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

**2.6.** As inscrições são gratuitas e os custos referentes a material, produção dos projetos e despesas com cópias e emissão de documentos, correrão por conta do candidato.

**2.7.** Não serão aceitas inscrições após os horários e períodos definidos neste edital, sob pena de desclassificação.

**2.8.** O ICI não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição online.

### **3. SOBRE A INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Para realizar a inscrição, você **OBRIGATORIAMENTE** deverá informar no *google forms*, acessando o endereço: <https://forms.gle/2FvS6Ug3r7SjYVoy6>

- a) Nome completo (nome civil ou social);
- b) E-mail;
- c) Telefone para contato;
- d) Número CPF;
- e) Escolher o turno para realização da audição.

### **4. SITUAÇÕES QUE IMPLICAM NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA:**

- a) Inscrições realizadas por pessoas que trabalham no Instituto Cultural Iracema ou qualquer de suas entidades e equipamentos vinculados ou por servidor público da SECULTFOR;
- b) Inscrições realizadas por pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SECULTFOR ou colaborador do Instituto Cultural Iracema nos casos em que o referido servidor/colaborador tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.

### **5. SOBRE AS AUDIÇÕES:**

**5.1.** As audições ocorrerão em um único dia, **9 de outubro de 2024**. O (a) candidato (a) poderá escolher realizar sua audição no período da manhã (9h) ou no período da tarde (15h).



**5.2.** A audição consistirá na análise performática compreendendo **dois quesitos**:

**5.2.1. O PRIMEIRO QUESITO** consiste na execução de uma obra solo para violão de livre escolha e a peça de confronto Allegretto de Matteo Carcassi. A partitura da peça de confronto será enviada em formato PDF para o e-mail informado no momento da inscrição.

**5.2.1.1.** Será avaliada a fidelidade ao texto musical, sonoridade, técnica adequada à execução e interpretação coerente com o caráter estilístico da obra. Sendo facultativo o uso da partitura no momento da execução.

**5.2.2. O SEGUNDO QUESITO** consiste na leitura à primeira vista de uma linha melódica com as seguintes características:

- a) Primeira posição do instrumento.
- b) Nas tonalidades de Dó maior, Sol maior e Fá maior.
- c) Quatro compassos em 4/4.
- d) Variação de figuras rítmicas: mínimas, semínimas, colcheias e suas respectivas pausas.

**5.2.3.** Sobre a pontuação:

QUESITOS	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
QUESITO 1	Execução peça livre escolha	de 0,0 a 4,0
	Execução da peça de confronto Allegretto de Matteo Carcassi	de 0,0 a 4,0
QUESITO 2	Leitura à primeira vista de uma linha melódica, conforme item 5.2.2	de 0,0 a 2,0
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS		10,0

## **6. SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**6.1.** A Comissão de Avaliação, instituída pelo Diretor-Presidente do Instituto Cultural Iracema, será composta pelos professores: David Calandrine, Jeías Silvestre e Lucas Bessa.

**6.2.** Compete à Comissão de Avaliação avaliar os candidatos segundo os quesitos definidos no item 5 deste Regulamento.





**6.3.** Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar candidatos:

- a) nos quais tenham interesse pessoal;
- b) inscritos por candidatos - e também por cônjuges e companheiros(as) de candidatos - com os(as) que estejam litigando judicial ou administrativamente;

**6.4.** O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 7.3. deve comunicar ao Instituto Cultural Iracema, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**6.5.** Os trabalhos da Comissão de Avaliação serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e encaminhada pela presidência da Comissão ao Diretor-Presidente do Instituto Cultural Iracema.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Todos os (as) candidatos (as) deverão observar os princípios de bom comportamento e disciplina bem como respeito às normas de boa convivência coletiva com qualquer integrante da comunidade escolar, necessários e compatíveis ao desenvolvimento da educação e ensino.

**7.2.** O INSTITUTO CULTURAL IRACEMA, não se responsabiliza pelos pertences trazidos ou esquecidos pelos (as) candidatos (as) no interior do estabelecimento de ensino ou em outros locais em que tenham havido o exercício de atividades extracurriculares, que não fazem parte do trato escolar como, por exemplo, celular, máquinas fotográficas, filmadoras, aparelhos de som, relógios, aparelhos ortodônticos móveis e outros objetos, bem como não se obrigará a ressarcir extravios ou danos ocasionados em quaisquer desses objetos.

**7.3.** As (os) candidatos (as) assumem, expressamente, a responsabilidade por todos os danos pessoais, materiais e morais eventualmente causados por eles ao patrimônio do INSTITUTO CULTURAL IRACEMA ou de terceiros que de qualquer forma estejam relacionados com este. Nesta hipótese, caberá indenização e/ou reposição dos bens danificados, independentemente das sanções disciplinares cabíveis.

**7.4.** Fica desde já expressamente autorizado, sem direito a qualquer indenização, a utilização da imagem do (a) candidato (a) em matéria, documentos, arquivos audiovisuais e demais formas de divulgação de interesse do INSTITUTO CULTURAL IRACEMA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, desde que não haja fins lucrativos.

**7.5.** O cronograma de atividades pode ser alterado conforme determinação da Escola Pública de Música da Vila das Artes.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**8.1.** A qualquer tempo o ICI poderá desclassificar uma pessoa interessada se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade, falsidade de informações ou qualquer outra infração à legislação ou a este regulamento.

**8.2.** O INSTITUTO CULTURAL IRACEMA não se responsabiliza por adiamento ou cancelamento dos eventos citados neste regulamento, podendo este prorrogar ou cancelar o processo quando decorrente de força maior, caso fortuito ou por fato superveniente imprevisível, desde que devidamente justificado.

**8.3.** O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

**8.4.** É responsabilidade do(a) candidato (a) o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital nas mídias sociais da Vila das Artes (Instagram: @viladasartesfortaleza), site do Instituto Cultural Iracema [www.institutoiracema.com](http://www.institutoiracema.com), site da Vila das Artes Fortaleza, inclusive das publicações dos resultados provisórios e definitivos das etapas de seleção, avaliação e habilitação, bem como dos prazos de interposição de recursos.

**8.6.** Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

**8.7.** Do resultado preliminar, caberá recurso, constando o fundamento do pedido e a devida justificativa em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação por meio de e-mail a ser enviado para o seguinte endereço: [adm.escolademusica@gmail.com](mailto:adm.escolademusica@gmail.com), ou presencialmente, no endereço (Rua Capitão Gustavo, 3552, Joaquim Távora, Fortaleza, CE) em dias úteis e horário comercial;

**8.8.** Não caberá recurso quanto ao mérito, sendo a Comissão de Avaliação soberana para deliberar, devendo, porquanto, os recursos fundamentarem-se em ofensas aos princípios da legalidade, da moralidade ou da impessoalidade, bem como à legislação aplicável ou ao regulamento do ICI.

**8.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Instituto Cultural Iracema.

## **9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**9.1.** Os (as) candidatos (as) deverão realizar suas inscrições conforme interesse nas temáticas.

- Período de Inscrições: **20/9/2024 à 04/10/2024.**
- Período de audições: **9 de outubro de 2024.** (Candidato escolhe se virá 9h ou 15h)
- Divulgação do resultado preliminar: **10 de outubro de 2024.**



- Prazo recurso: **11 de outubro de 2024.**
- Resultado Final: **14 de outubro de 2024.**

---

**ELENILTON JORGE DE LIMA**  
Diretor Presidente  
Instituto Cultural Iracema-ICI

---

**Jurídico**  
Instituto Cultural Iracema-ICI